



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 158 /95

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa Individual ALCIDES DE SOUZA PEREIRA - ME., nome de fantasia; Auto Mecânica Montes Claros, inscrita no CGC nº 393.740/00 01-35, de propriedade do Senhor Alcides de Souza Pereira, portador do Registro Geral nº M-5.750.665 -SSP/MG, CPF nº 657.349.986-72, residente e domiciliado à rua Enéas Alves Pinto, nº252, neste Município, imóvel de propriedade da municipalidade, sito à rua - Tiradentes ; quadra - 018; Lote 0117; identificação 07; com área total de 450m²; sendo 15 metros de frente, confrontando com a rua Tiradentes; 30 metros pelo lado esquerdo, fazendo divisa com terreno do Senhor Darci Ziembert; 30 metros pelo lado direito, fazendo divisa com terreno do patrimônio público e 15 metros de fundo, confrontando com terrenos do Senhor Glicério da Silva Borges; avaliado em R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Parágrafo Único - A doação constante do caput deste artigo, tem como objetivo a construção e instalação de uma oficina Mecânica.

Art. 2º - Fica o imóvel, descrito no artigo anterior, desafetado do domínio público.

Art. 3º - O donatário terá prazo de dois anos, a partir da vigência desta Lei, para construir a oficina.

Aprovado em 10 | 3 | 95

por unanimidade
[Assinatura]



buscando o amanhã
INDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL
Adm.: 1993 a 1996



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º — O Não cumprimento do encargo estipulado no caput deste artigo, enseja na reversão do imóvel ao Município, bem como, todo o investimento nele efetuado, sem indenização de qualquer espécie ao donatário.

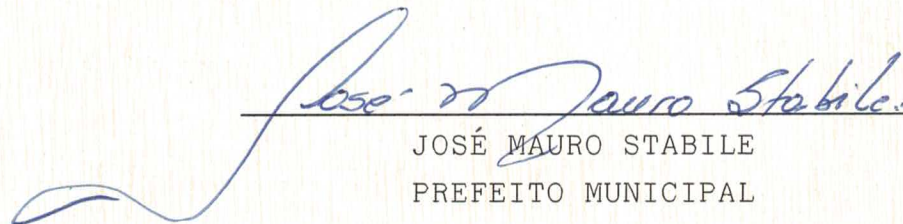
§ 2º — Constarão da escritura pública de doação, obrigatoriamente, as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade do imóvel e sua reversão para o caso da não instalação da empresa no prazo fixado nesta Lei ou se esta vier a tornar-se inativa antes do prazo de dez anos, a contar da data da concessão desse incentivo.

Art. 4º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar a devida escritura ao donatário, a partir da vigência desta Lei.


Art. 5º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 6 de fevereiro de 1.995.



JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 10 / 3 / 95
por unanimidade

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICAÇÃO

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

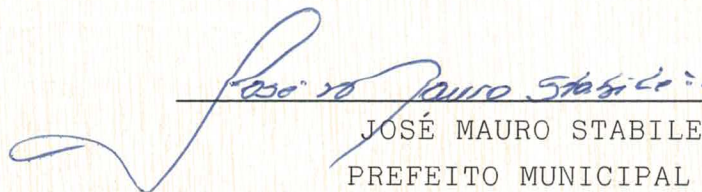
O Projeto de Lei em pauta, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal, a doar imóvel à empresa individual Alcides de Souza Pereira - ME. visando a instalação de uma oficina Mecânica em geral.

Este projeto, dentre muitos outros apreciados e aprovados por esta Casa de Leis, encaixa-se dentro de nossa proposta de regularizar e disciplinar o uso e ocupação do solo urbano, bem como, atender ao disposto na Lei 991/93, que estabelece incentivos à instalação de micro e pequenas empresas no Município.

A instalação dessa oficina mecânica, adicionada às já existentes, oferecerá uma gama de serviços à comunidade, estabelecendo uma competitividade no setor, ressaltando que, a empresa ora em questão, prestará serviços até então não oferecidos, tais como, funilaria e pintura.

Face a natureza pacífica da presente matéria, contamos com o apoio dos ilustres Vereadores em sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 6 de fevereiro de 1.995.



JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
 E DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CGC

VALIDO ATÉ
 30/06/97

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
 00.393.740/0001-35

ATIVIDADE PRINCIPAL
 52.13

NATUREZA JURÍDICA
 00 - EMPR. INDIVIDUAL (COM. OU INDUST)

CPF DO RESPONSÁVEL
 657.349.986-72

ÓRGÃO DA RF
 0610900 - UBERLÂNDIA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
 ALCIDES DE SOUZA PEREIRA ME

NOME DE FANTASIA
 AUTO MECANICA MONTES CLAROS

LOGRADOURO
 RUA TIRADENTES

NÚMERO
 816

COMPLEMENTO

CEP
 38490-000

BAIRRO / DISTRITO
 CENTRO

MUNICÍPIO
 INDIANÓPOLIS

UF
 MG

CGC
6958543

33

ALUPRINT IMPRESSOS DE SEGURANÇA 69380

7560.027147.0

H

COD. 7560.027147.0

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-5.750.665 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/09/88

NOME ALCIDES DE SOUZA PEREIRA

FILIAÇÃO JOSIAS RODRIGUES PEREIRA
 JOAQUINA DE SOUZA PEREIRA

NATALIDADE BRASÍLIA DE MINAS-MG DATA DE NASCIMENTO 03/03/68

DOC. ORIGEM NAS.LV-197A FIL-285 MONTES CLAROS

BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DE ORIGINAR

LEI Nº 116 DE 29/06/59

PTI-513

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NAO PREENCHER

Alcides de Souza Pereira

NOME DO TITULAR

natural de Brasília de Minas MG Brasileira Casado
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAIS ESTADO CIVIL

filho de Josias Rodrigues Pereira e Joaquina de Souza Pereira
FILIAÇÃO

nascido em 03/03/1968 profissão Comerciante
DATA DO NASCIMENTO

CPF 01 6 5 7 3 9 4 9 8 6 7 2 identidade M-5.750.665 SSP MG
NUMERO NUMERO ORGAO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente Rua Enéas Alves Pinto, nº 252, bairro Centro, cep 38.490-000
RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICIPIO/UF

Indianópolis/MG.

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- | | | |
|--|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> 1 - CONSTITUIÇÃO | <input type="checkbox"/> 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | <input type="checkbox"/> 2 - ABERTURA DE FILIAL |
| <input type="checkbox"/> 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF | <input type="checkbox"/> 8 - CANCELAMENTO DE SEDE | <input type="checkbox"/> 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
| <input type="checkbox"/> 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE | <input type="checkbox"/> 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL | <input type="checkbox"/> 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL |
| | | <input type="checkbox"/> 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL |

NOME COMERCIAL

ALCIDES DE SOUZA PEREIRA

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMERCIO - NIRC
NIRC DA SEDE

04

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 **RUA TIRADENTES Nº 816**

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 **CENTRO**

CEP

NOME DO MUNICIPIO

08 **38490 Indianópolis**

SIGLA UF
MG

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 **20.000,00** **Vinte mil reais.**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO.

(CONTINUAÇÃO)

INICIO DAS ATIVIDADES

10 **01/02/95**
DIA MES ANO

(USO DA JUNTA)

- 1 - ENQUADRAMENTO ME
- 3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

12

ordem - controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONOMICA)

Serviços de família, pintura, tapeçaria e serviços mecânicos em veículos e máquinas.

CODIGO DE ATIVIDADE

13	2
5213	0
	9
	7
	5

DATA

05/01/95

ASSINATURA DO TITULAR

Alcides de Souza Pereira

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MES ANO

16

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO Em # 13/01/95
SOB O NÚMERO

31106299994

Prot. # 942182910

Célio Cota Pacheco
CÉLIO COTA PACHECO
SECRETÁRIO GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍDES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 00 PARA USO DA REPARTIÇÃO
1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MAQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGAO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS		05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	
03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM <input type="checkbox"/> 01 8 NÃO <input checked="" type="checkbox"/> 02 6	07 MÊS DE BALANÇO	08 PERCENTUAL DO CAPITAL
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM <input type="checkbox"/> 03 0 NÃO <input type="checkbox"/> 04 9	12 DE ORIGEM NACIONAL	01 1 0 0 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	N.º BÁSICO	13 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	02 0 0 0 8
	N.º ORDEM	MENOS DE R\$ 100.000	01 6
	CONTROLE	ENTRE R\$ 100.000 E R\$ 1.000.000	02 4
		MAIS DE R\$ 1.000.000	03 2
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		06 NATUREZA JURÍDICA	
06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE		07 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> 00 9	EMPRESA INDIVIDUAL (COMERCIO OU INDUSTRIA)	<input checked="" type="checkbox"/> 00 6
EXPORTAÇÃO	01 7	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2
IMPORTAÇÃO	03 3	SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA	03 0
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9
IPI	05 0	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3
		SOC. COOPERATIVA	08 1
		FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0
		EMPRESA PÚBLICA	10
		SOC. DE ECONOMIA MISTA	11
		SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12
		SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13
		EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14
		FUNDAÇÃO	15
		ASSOCIAÇÃO	16
		AUTARQUIA	17
		ÓRGÃO PÚBLICO	18

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE	
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> 00 9	EXPORTAÇÃO	01 7
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4
IPI	05 0	ICM	12 2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	<input checked="" type="checkbox"/> 14 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO **Serviços de funilaria, pintura, tapeçaria e serviços mecânicos em veículos e máquinas.**

12 CÓDIGO **5 2 1 3**

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL **ALCIDES DE SOUZA PEREIRA**

14 NOME DE FANTASIA **AUTO MECÂNICA MONTES CLAR**

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.) **RUA**

16 NÚMERO **8 1 6**

17 BAIRRO OU DISTRITO **CENTRO**

18 MUNICÍPIO **INDIANÓPOLIS**

19 NOME DO LOGRADOURO **TIRADENTES**

20 COMPLEMENTO (ANDAR, ALA, ETC.)

21 CEP **38490-000**

22 SÍGLO DA U.F. **M G**

23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO **4 6 1 3**

24 CÓDIGO DA INSPECTORIA

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF

NÚMERO BÁSICO **6 5 7 3 9 4 9 8 6**

CONTROLE **7 2 1**

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

26 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR

CÓDIGO

ANO **7**

GRUPO **0 1**

NÚMERO

26 NOME **Alcides de Souza Pereira**

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

06.1.09.00-4

17-01-95

DRF C

GOBIELANDIA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPÓSITO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA **Indianópolis-MG, 05/01/95**

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

Alcides de Souza Pereira

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO

DIA

MES

ANO

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

RETIRAR CARPA → 19.01.95

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MICROEMPRESA - REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO

Para efeito do disposto na Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1.984 - Estatuto da Microempresa - E REQUERENDO SEU REGISTRO COMO MICROEMPRESA, o(s) abaixo assinado(s) declara(m), sob as penas da Lei que:

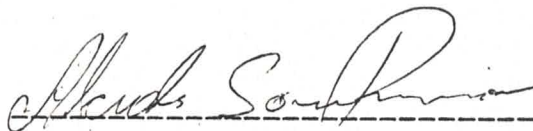
ALTERNATIVA "B" - ART. 7, EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO

(ato constitutivo anexo para registro ou arquivamento)

A receita bruta anual da(o) requerente, empresa _____
ALCIDES DE SOUZA PEREIRA com sede a: RUA TIRADENTES,
Nº 816 Bairro CENTRO em
INDIANÓPOLIS Estado de Minas Gerais, não excederá o limite fixado no art. 2º daquele estatuto e que ela(e) não se enquadra em qualquer das hipóteses previstas no art. 3º da mencionada lei.

Indianópolis/MG, 05 de JANEIRO de 1.995

TITULAR(ES)/SÓCIO(S):



ALCIDES DE SOUZA PEREIRA

CPF 657.394.986/72.

CERTIFICADO
CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO FAZ PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ARQUIVADO SOB O NUMERO: 31106299997 EM: 13/01/95
NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE
BELO HORIZONTE, 13, 01 DE 95
DIVISÃO AUTENTICACAO DOCTOS LIVROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1195/95

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Art. 1º - Ficam designados os senhores Paulo dias da Silva, Marcos Antônio de Moraes e Oronides Daniel da Silva, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão Especial de Avaliação de Imóvel urbano descrito a seguir:

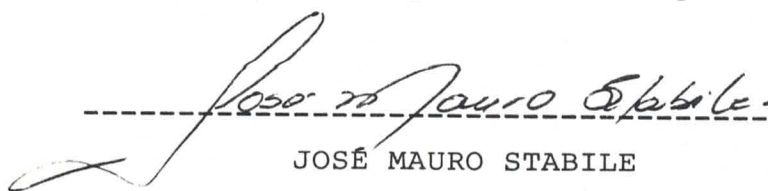
- I - "Imóvel Urbano de propriedade do Município de Indianópolis, sito à rua Tiradentes; Quadra- 018 ; Lote nº 0117; Identificação nº 07, com área total de 450,00 metros quadrados".

Parágrafo Único - A avaliação do imóvel será feita visando sua doação à Empresa Individual Alcides de Souza Pereira, com o objetivo final de instalar uma Oficina Mecânica em geral.

Art. 3º - A Comissão aqui composta, expedirá um laudo, contendo critérios e o valor do imóvel avaliado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 31 de janeiro de 1995



JOSÉ MAURO STABILE

PREFEITO MUNICIPAL

Autendo o amanhô

INDIANÓPOLIS


EXMO. SR.
JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

CONFORME DECRETO Nº 1195/95, QUE NOMEIA
COMISSAO PARA AVALIACAO DE UM TERRENO URBANO, SITUADO A RUA
TIRADENTES, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS, COM AREA
DE 15,00 X 30,00 COM 450,00 METROS QUADRADOS, USANDO OS CRITERIOS
DE LOCALIZACAO E TOPOGRAFIA DO TERRENO, FICA AVALIADO EM R\$
400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

INDIANOPOLIS-MG. 06 DE FEVEREIRO DE 1995.



PAULO DIAS DA SILVA
PRESIDENTE COMISSAO



MARCOS ANTONIO MORAES
MEMBRO

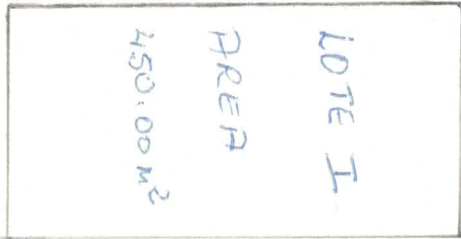


ORONIDES DANIEL DA SILVA
MEMBRO



30,00

1500



30,00

PROP.

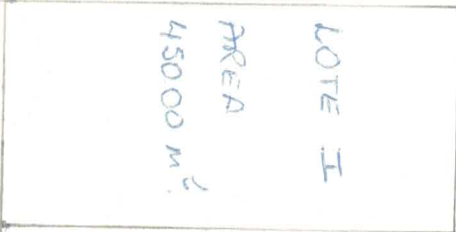
MUNICÍPIO INDIARÓPOLIS

30,00

PATRIMÔNIO

1500

GUECIO DAS DOLAS



1500

AV. TIRADENTES.

30,00

DARCI ZIEMBERT.

TERRENO - ÁREA 45000 m²

PROP. MUNICÍPIO INDIARÓPOLIS

END. RUA TIRADENTES

Sedes 018 40 & 017 Jardim. 01.

INDIARÓPOLIS - MG.